



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 1029/93.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AS FAMÍLIAS OU PESSOAS CARENTES.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Indianópolis-MG, o Programa Municipal de Doação de Cestas Básicas às famílias ou pessoas carentes.

Art. 2º - O Programa, a ser coordenado pelo Departamento Social do Município, terá por finalidade possibilitar o atendimento às famílias ou pessoas carentes, através da doação periódica de uma cesta básica, provida de produtos essenciais, inclusive, quando disponíveis, daqueles colhidos na horta comunitária do Município.

Art. 3º - O atendimento será precedido de rigoroso levantamento, provido pelo Departamento Social, junto às famílias consideradas carentes, mediante a elaboração de uma ficha sócio-econômica, que será revista, trimestralmente, objetivando atender somente as pessoas ou famílias realmente necessitadas e enquanto perdurar esta situação de carência.

Art. 4º - Para atender os objetivos do programa, o Município poderá receber doação voluntária da comunidade, devendo ser lavrado em livro próprio, a ser escriturado pelo Departamento Social, o termo de recebimento da doação, com a discriminação quantitativa e qualitativa do produto recebido.

Art. 5º - O Departamento Social elaborará, mensalmente, um relatório contendo informações exatas e discriminadas do número de famílias ou pessoas atendidas, bem como a quantidade de produtos distribuídos e dos produtos recebidos em doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1 de dezembro de 1993

JOSE MAURO STABILE  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL